



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro  
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)  
[www.camaraportobelo.sc.gov.br](http://www.camaraportobelo.sc.gov.br)



**COMPRA DISPENSÁVEL Nº 008/2024  
CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO BELO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E  
PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a Câmara de Vereadores de Porto Belo/SC, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento dos seguintes objetos:

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para aquisição de bandeiras oficiais, para atendimento das necessidades funcionais da Câmara Municipal de Vereadores nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

**1. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante da apresentação dos documentos elencados no item X do Anexo I – Termo de Referência.

**2. INTERESSE DA CÂMARA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS**

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito, e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, a Câmara de Vereadores de Porto Belo/SC manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades do Poder Legislativo Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, ou seja, até o dia 12/04/2024.

**As propostas, juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser enviadas exclusivamente ao email: [compras@camarapb.sc.gov.br](mailto:compras@camarapb.sc.gov.br)**

**Maiores informações podem ser obtidas no site oficial da Câmara <https://portobelo.sc.leg.br/> ou pelo telefone (47) 3369-4510.**

Porto Belo, 05 de abril de 2024.

**MAGNO RAFAEL DE BORBA MUÑOZ  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro  
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)  
www.camaraportobelo.sc.gov.br



**COMPRA DISPENSÁVEL Nº 001/2024  
CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO BELO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13 - 2024**

**I - OBJETO:**

**1.1. Contratação de empresa para aquisição de Bandeiras Oficiais, para atendimento das necessidades funcionais da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Belo (SC).**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DETALHADA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>
1	<b>Bandeira do Brasil</b> , em poliéster/oxford ou superior, estampada digitalmente ou bordada, dupla face, cores e padrões oficiais, <b>para uso externo</b> , com costuras reforçadas, conforme ABNT NBR, <b>tamanho 1,30mx0,93m.</b>	UNID	15
2	<b>Bandeira do Estado de Santa Catarina</b> , em poliéster/oxford ou superior, estampada digitalmente ou bordada, dupla face, cores e padrões oficiais, <b>para uso externo</b> , com costuras reforçadas, conforme ABNT NBR, <b>tamanho 1,30mx0,93m.</b>	UNID	12
3	<b>Bandeira do Município de Porto Belo (SC)</b> , em poliéster/oxford ou superior, estampada digitalmente ou bordada, dupla face, cores e padrões oficiais, <b>para uso externo</b> , com costuras reforçadas, conforme ABNT NBR, <b>tamanho 1,30mx0,93m.</b>	UNID	15





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro  
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)  
www.camaraportobelo.sc.gov.br



## **II – FUNDAMENTAÇÃO:**

2.1. A presente contratação está fundamentada no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**Lei Federal nº 14.133/2021:**

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**I – (...);**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

## **III - SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

3.1 Faz-se necessária a aquisição de Bandeiras Oficiais para uso externo, para cumprimento da legislação vigente, tendo em vista o desgaste constante que as mesmas sofrem em decorrência do uso e exposição a fatores ambientais e, ainda, manter reserva para garantir as trocas imediatas em eventos e datas comemorativas

3.2 Em atendimento ao dispositivo de Lei 5.700/71, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais e determina em seu art. 31:

Art. 31. São consideradas manifestações de desrespeito à Bandeira Nacional, e portanto proibidas:

I - Apresentá-la em mau estado de conservação.

(...)

3.3 A presente contratação, também justifica-se ainda de acordo com a Lei nº 5.700/1971, que regulamenta a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais nas repartições públicas em geral, nos três níveis: federal, estadual e municipal.

## **IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. Ao contratar uma empresa para a confecção de Bandeiras Oficiais, é importante estabelecer alguns requisitos específicos. Aqui estão alguns aspectos a serem considerados:

4.1.1. Experiência e reputação: É importante que a empresa contratada tenha experiência comprovada na confecção de Bandeiras Oficiais e possua uma boa





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro  
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)  
www.camaraportobelo.sc.gov.br



reputação no mercado. Para isso, a mesma possui a obrigação de apresentar Atestado de Capacidade Técnica.

4.1.2. Qualidade dos materiais e acabamento: Necessário certificar-se de que a empresa utiliza materiais de alta qualidade, resistentes, além disso, acabamento, com atenção aos detalhes e sem imperfeições.

4.1.3. Cumprimento de prazos: Estabelecer prazos claros para a entrega das bandeiras oficiais e verificar se a empresa contratada tem um histórico de cumprimento de prazos.

4.1.4. Conformidade com normas e regulamentos: Certificar que a empresa esteja ciente e cumpra todas as normas e regulamentos relacionados à confecção de bandeiras oficiais. Isso inclui o uso adequado de logotipos, símbolos oficiais e qualquer requisito específico estabelecido pela autoridade legislativa.

4.1.5. Garantia de satisfação: Considerar se a empresa oferece alguma garantia de satisfação em relação ao seu trabalho. Isso pode incluir a substituição de Bandeiras com defeitos ou problemas de qualidade, caso ocorram.

## **V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

A empresa contratada possui como obrigação:

5.1 - Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

5.2. - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto do contrato;

5.3 - Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do TR, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

5.4 - Manter, durante toda a execução do TR, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na apresentação da proposta;





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro  
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)  
www.camaraportobelo.sc.gov.br



5.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

## **VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

6.1. Para a presente contratação o Termo de Contrato será substituído por instrumento equivalente nos termos do Art. 95, Inc. I da Lei 14.133 de 2021, o qual vinculará as partes a este Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

6.2. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Referência, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

6.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto descrito;

6.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.5. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse Termo de Referência;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse TR;





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro  
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)  
www.camaraportobelo.sc.gov.br



7.2. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto descrito nesse TR, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo de Dispensa;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **IX - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento à contratada ocorrerá com a emissão da Nota Fiscal e em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega dos materiais, através de boleto ou para crédito em banco, agência em conta corrente em nome da Contratada.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro  
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)  
www.camaraportobelo.sc.gov.br



9.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.2.2. Caso contrário, a empresa contratada deverá fazer a retenção de acordo com a Lei descrita acima.

## **X - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

### **10.1. Documentos para manifestação de interesse e envio de proposta:**

10.1.1. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

10.1.2. Certidão atualizada da Junta Comercial;

10.1.3. Atestado de Capacidade Técnica, atestando a/o execução/fornecimento compatível com o objeto contratual;

10.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

10.1.6. Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro  
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)  
www.camaraportobelo.sc.gov.br



sede da licitante;

10.1.7. Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, do município da sede da Proponente;

10.1.8. Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas;

10.1.10. Declaração de que não tem em seu quadro menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos).

## **XI - VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

## **XII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Legislativo

Ação: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

Aplicação: 3.3.90.30.50.00.00.00.100.000 – BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS

## **XIII - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

**Item 1 – BANDEIRA DO BRASIL**, em poliéster/oxford ou superior, estampada digitalmente ou bordada, dupla face, cores e padrões oficiais, **para uso externo**, com costuras reforçadas, conforme ABNT NBR, **tamanho 1,30mx0,93m**.

**Item 2 – BANDEIRA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, em poliéster/oxford ou superior, estampada digitalmente ou bordada, dupla face, cores e padrões oficiais,







**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro  
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)  
www.camaraportobelo.sc.gov.br



**para uso externo**, com costuras reforçadas, conforme ABNT NBR, **tamanho 1,30mx0,93m.**

**Item 3 – BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO (SC)**, em poliéster/oxford ou superior, estampada digitalmente ou bordada, dupla face, cores e padrões oficiais, **para uso externo**, com costuras reforçadas, conforme ABNT NBR, **tamanho 1,30mx0,93m..**

**XIV - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

14.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço na sede da **Câmara de Vereadores de Porto Belo, Cep: 88210-000, Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, 330, Centro, Porto Belo – SC.**

14.1.1. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), nas faixas de horário compreendidas entre 13 e 19 horas.

14.1.2. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

14.1.3. **Ficará a cargo da contratada o valor do frete e da contratada ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.**

14.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo estabelecido, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro  
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)  
www.camaraportobelo.sc.gov.br



14.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**XV – GARANTIA E PROCEDIMENTOS EM CASO DE DEFEITO:**

15.1. **Garantia:** A empresa contratada deve oferecer uma garantia que assegure a qualidade das Bandeiras Oficiais. Essa garantia deve cobrir defeitos de fabricação, como imperfeições no material, desbotamento prematuro, falhas na gravação, entre outros problemas. A garantia deve ser clara em termos de prazos e procedimentos para acionar a garantia em caso de necessidade.

15.2. **Procedimentos em Caso de Defeito:** No caso de algum defeito ou problema com alguma Bandeira Oficial, a empresa contratada deve estabelecer procedimentos claros para a substituição das mesmas.

Porto Belo, 05 de abril de 2024.

---

**Magno Rafael de Borba Muñoz**

**Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Belo**

